



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1461 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
226 Livro 01 Folha 02
03 / 03 / 2017

Assinatura

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO 1424 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 E ESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais e considerando que não foi concluído o processo administrativo nº 01/2016 que tinha como função apurar denúncias de irregularidades ocorridas na aquisição do medicamento zavesca, e

CONSIDERANDO que embora tenha sido instituída Comissão Especial para apuração da irregularidade nas aquisições de medicamentos pelo Município de Ijaci, através do Decreto Nº 1424/2016, o qual fixou prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão;

CONSIDERANDO que não houve prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo, especialmente em virtude do desinteresse de servidores em participar da Comissão e a possibilidade de inclusão, observado o princípio da imparcialidade, de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão em sentido amplo, a teor da Consulta n. 932.586 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a troca na gestão municipal e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que não houve parecer final de forma conclusiva, mas tão somente apontando a necessidade de realização de auditoria por parte do Controle Interno;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios de falsificação de documentos públicos e de dano ao erário;

DECRETA

Art. 1º Em substituição aos membros nomeados no Decreto 1424 e suas posteriores alterações pelos servidores abaixo relacionados:

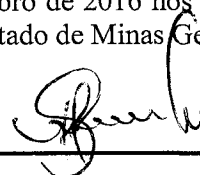
Presidente: ARACY RENATA BASTOS SILVEIRA

Relator: RICARDO JESUS DA FONSECA

Membro: MARIA DO SOCORRO FÊLIX

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo 01/2016 até 30 de março de 2017.

Art. 3º Deverá o Controle Interno apresentar para a Comissão cópia dos relatórios mensais dos períodos compreendidos entre os anos de janeiro de 2012 à dezembro de 2016 nos termos do art. 5º, XII, a da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Art. 4º Deverá ainda o Controle Interno fazer a auditoria, concomitantemente ao Processo Administrativo, a fim de que sejam apontados, igualmente, responsáveis por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 5º Os membros da comissão instituída no presente Decreto não farão jus a gratificação, ficando estes dispensados de suas funções no período em que estiverem trabalhando a serviços da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ijaci, 02 de março de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG
Afixado no quadro de avisos de
publicações no período de:
03/03/17 a ____/____/____

Servidor
Maria S. S. Fomela
Cargos
Recepcionista
OFF ou RG 15.435.266